



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
GESTOR DA ATA: WELINGTON ROCHA DE OLIVEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2021
PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

11-21

O Município de Olímpio Noronha, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00, com sede da Prefeitura localizado na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Mário Douglas Oliveira Dias, CPF: 089.196.436-36, doravante denominado CONTRATANTE, e Cirúrgica Santa Rita LTDA-ME, CNPJ nº 02.122.009/0001-09 com sede à Rua João Rennó, nº 245, Centro, Santa Rita do Sapucaí -MG, CEP: 37.540-000 neste instrumento representado por seu Diretor Olavio Sancho Vilela portador do CPF 063.799.966-56, doravante denominado CONTRATADO, celebram a presente ata para registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais para uso em procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde Prefeito José Bartelha situada à Rua 22 de Abril, 511 neste Município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de Preços nº 08/2021, do dia 08/02/2021, julgado em 08/02/2021 e homologado em 17/02/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente ata tem por objeto o registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais para uso em procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde Prefeito José Bartelha situada à Rua 22 de Abril, 511 neste Município, conforme constantes do ANEXO I do Pregão nº 08/2021, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, tem o valor total registrado de: R\$ 81.657,00(oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos da seguinte forma: em até 05 (cinco) dias após a emissão da NF-Nota de autorização de fornecimento.

4.1.1 - As entregas deverão ser feitas nas quantidades e embalagens adequadas nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

4.2 - Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

4.3 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não considerar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

4.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.5.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.7 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados nesta Ata;

5.1.2 - Manter durante todo o período de vigência da ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3 - O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente ata de registro de preços tem início na data de sua assinatura e vigorá por 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 - Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata.

7.4 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.5 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.7.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.7.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.7.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.8.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão:

02.04.01.10.301.9016.2014 - 3.3.90.30.00 Ficha 119 Fontes 102,159, 255

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

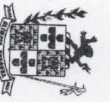
12.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, e o Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001 e pelo Decreto Municipal.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Olímpio Noronha, 17 de fevereiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mário Douglas Oliveira
MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA
CNPJ: 18.188.276/0001-00
Repres. Legal: Prefeito Municipal - Mário Douglas Oliveira Dias
CPF: 089.196.436-36
CONTRATANTE

Márcia Regina O. D. Silva
CIRURGICA SANTA RITA LTDA-ME
CNPJ nº 02.122.009/0001-09
Repres. Legal: Olávio Sancho Vieira
CPF: 063.799.966-56
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1) *Dulce L. Lou*
CPF: 19.065.7.418-95
2) *M. S. S. S.*
CPF: 040.887.306-81

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor do Item	Valor Total
CIRURGICA SANTA RITA LTDA					
3	AGULHA DESCARTAVEL, 13 X 4,5 - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000,0000	UNIDA	0,0900	450,0000
4	AGULHA DESCARTAVEL, 20 X 5,5 - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	3.000,0000	UNIDA	0,0900	270,0000
6	AGULHA DESCARTAVEL, 25 X 7,0 - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	4.000,0000	UNIDA	0,0900	360,0000
7	AGULHA DESCARTAVEL, 25 X 8,0 - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	6.000,0000	UNIDA	0,0900	540,0000
8	AGULHA DESCARTAVEL, 30 X 7,0 - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	4.000,0000	UNIDA	0,0900	360,0000
9	AGULHA DESCARTAVEL, 40 X 12 - AGULHA DESCARTAVEL, 40 X 12	3.000,0000	UNIDADE	0,1000	300,0000
12	APARELHO DE PRESSAO ADULTO BOTOA AMEROIDE SEM ESTETOSCOPIO E ANTI IMPACTO - APARELHO DE PRESSAO ADULTO BOTOA AMEROIDE SEM ESTETOSCOPIO E ANTI IMPACTO	20,0000	UNIDA	189,0000	3.780,0000
13	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL AMEROIDE SEM ESTETOSCOPIO E ANTI IMPACTO - APARELHO DE PRESSAO INFANTIL AMEROIDE SEM ESTETOSCOPIO E ANTI IMPACTO	2,0000	UNIDA	189,0000	378,0000
15	COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATORIO, UNIVERSAL P/ URINA E FEZES ESTERIL, 80CC S/C TAMPA ROSCA	2.000,0000	UNIDA	0,3500	700,0000
16	COLETOR DE MATERIAL PERIFURCATORIANTE, 13 LITROS - COLETOR DE MATERIAL PERIFURCATORIANTE, 13 LITROS	150,0000	UNIDA	4,0000	600,0000
18	DETERGENTE ENZIMATICO, 4E EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS - DETERGENTE ENZIMATICO, 4E EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	5,0000	GALAO	47,0000	235,0000
19	EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR - EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	1.500,0000	UNIDA	0,9800	1.470,0000
21	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, NAO LUBRIFICADO MEDIO - VAGISPEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	150,0000	UNIDA	1,1000	165,0000
23	ESTETOSCOPIO DUPLIO GROMADO PESADO - ESTETOSCOPIO DUPLIO GROMADO PESADO	5,0000	UNIDA	27,0000	135,0000
27	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX COM 100 - LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX COM 100	3,0000	CAIXA	27,0000	81,0000
28	LAMINA DE BISTURI Nº15 - LAMINA DE BISTURI Nº15	3,0000	CAIXA	24,0000	72,0000
33	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - M - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - M	100,0000	CAIXA	99,0000	9.900,0000
34	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - P - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - P	125,0000	CAIXA	99,0000	12.375,0000
35	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO - PP - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO - PP	75,0000	CAIXA	99,0000	7.425,0000
43	PINÇA, KELLY 14 CM RETA DELICADA - PINÇA, KELLY 14 CM RETA DELICADA	10,0000	UNIDA	27,0000	270,0000
45	SABONETE CREMOSO COM TRICLOSANO - SABONETE CREMOSO COM TRICLOSANO	40,0000	LITRO	13,0000	520,0000
47	ALMOFOLIA 250 ML - ALMOFOLIA 250 ML	20,0000	UNIDA	2,3000	46,0000
51	SERINGA DESCARTAVEL, 01 ML S/	1.000,0000	UNIDA	0,1600	160,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	AGULHA INSULINA - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE				
52	SERINGA DESCARTAVEL, 03 ML S/ AGULHA BICO SLIP - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000,0000	UNIDA	0,1700	850,0000
53	SERINGA DESCARTAVEL, 05 ML S/ AGULHA BICO SLIP - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000,0000	UNIDA	0,1700	850,0000
54	SERINGA DESCARTAVEL, 10 ML S/ AGULHA BICO SLIP - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	7.000,0000	UNIDA	0,2800	1.960,0000
66	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 19 X 50 - CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	150,0000	UNIDA	3,0000	450,0000
67	SERINGA DESCARTAVEL, 0,3 ML P/ INSULINA COM AGULHA 8 X 0,3 MM, - SERINGA DESCARTAVEL, 0,3 ML P/ INSULINA COM AGULHA 8 X 0,3 MM, -	3.000,0000	UNIDA	0,6500	1.950,0000
68	FILTRO RESISTENCIA COMPATIVEL COM DESTILADOR CRISTOFELI - FILTRO RESISTENCIA COMPATIVEL COM DESTILADOR CRISTOFELI	5,0000	UNIDA	45,0000	225,0000
72	POTE LAMINA PARA COLETA DE PREVENTIVO - POTE LAMINA PARA COLETA DE PREVENTIVO	500,0000	UNIDA	0,3500	175,0000
74	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS - OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS	5,0000	UNIDA	279,0000	1.395,0000
75	ALCOOL 70% - ALCOOL 70%	500,0000	UNIDA	4,0000	2.000,0000
77	ESGOVA CERVI - AL PACOTE C/100 UNIDADES - ESGOVA CERVICAL PACOTE C/100 UNIDADES	20,0000	PCT C	16,0000	320,0000
79	FIXADOR CELULAR - FIXADOR CELULAR	10,0000	UNIDA	8,0000	80,0000
82	TIRA REAGENTE PARA Glicemia COMPATIVEL COM O APARELHO G TECH CX COM 50. - TIRA REAGENTE PARA Glicemia COMPATIVEL COM O APARELHO G TECH CX COM 50.	800,0000	CAIXA	38,5000	30.800,0000
Total de Itens: 81.647,0000					

Handwritten signatures in blue ink.